

-----ACTA N.º 21/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, Luís Manuel Jordão Serra, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.426.698,45 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.567,26 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....3.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....228.385,62 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.950,57 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....489.131,99 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....14.413,03 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004684.254,30 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....19.423,75 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	3.302,82 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	19.986,19 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	600.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	46.111,92 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	26.670,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conheçime.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	4.164,32 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	31.651,84 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	4.265,28 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES – FESTIVAL DA JUVENTUDE / CÂMARA MUNICIPAL DE ALTER DO CHÃO.**-----

-----Está presente o ofício número mil seiscentos e cinquenta e seis (1656), datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, da Câmara Municipal de Alter do Chão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio solicitar a V. Exa., autorização para colocação de Pendões no vosso Concelho, alusivos à iniciativa acima referida. Mais informo que a colocação será efectuada a partir do dia vinte e cinco (25) de Maio, retirando, nessa altura, os que foram colocados, no mês de Abril, referentes à Semana Gastronómica do Açafraão. >>--

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação dos respectivos pendões, a partir do dia vinte e cinco (25) de Maio do corrente não, por parte da Câmara Municipal de Alter do Chão, na área geográfica do concelho de Ponte de Sor, para promover o Festival da Juventude, os quais deverão ser**

removidos durante a semana seguinte ao término do evento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAR PARTE DA RUA JOÃO PEDRO DE ANDRADE, NA ZONA ENTRE O HOTEL E A AVENIDA DA LIBERDADE, NO PERÍODO DAS DEZ (10:00) ÀS VINTE E UMA HORAS (21:00), DO DIA VINTE E CINCO (25) DE JUNHO DO CORRENTE ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM LANCHE / HÉLDER MANUEL DA SILVA MARTINS.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dez (10) de Maio de dois mil e onze, de Hélder Manuel da Silva Martins, sócio – gerente da Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, Lote 1, r/c, n.º 9, em Ponte de Sor, requerendo autorização para efectuar, na via pública, um lanche, oferecido aos clientes do seu estabelecimento, no dia vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e onze. Mais requer autorização, para poder encerrar parte da rua paralela ao estabelecimento (Rua João Pedro de Andrade), na Zona entre o Hotel e a Avenida da Liberdade, no período entre as dez horas (10:00) às vinte e uma horas (21:00), do referido dia.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar o Senhor Hélder Manuel da Silva Martins, sócio – gerente da Firma Seca – Pipas, Sociedade de Restauração, Lda, com sede na Avenida da Liberdade, Lote 1, r/c, n.º 9, em Ponte de Sor, a efectuar o corte de parte da rua João Pedro de Andrade, entre o Hotel e a Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, no dia vinte e cinco (25) de Junho de dois mil e onze, no período compreendido entre as dez horas (10:00) e as vinte e uma horas (21:00), no sentido de oferecer um lanche aos seus clientes, mediante o pagamento da respectiva taxa de ocupação da via pública, devendo a decisão ser dada a conhecer à Guarda Nacional Republicana.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, “MAIA´S”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NOS DIAS VINTE E UM (21) E VINTE E DOIS (22) DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (2011), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / BRUNO RICARDO E CUNHA MAIA, SÓCIO – GERENTE DA EMPRESA BRUNO**

MAIA UNIPESSOAL, LDA, PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA “MAIA’S”.-----

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, de Bruno Ricardo e Cunha Maia, sócio – gerente da Empresa Bruno Maia Unipessoal, Lda., sobre o assunto mencionado em título, requerendo por motivos de realização de uma Festa Temática, a emissão da licença especial de ruído, mais concretamente nos dias vinte e um (21) e vinte e dois (22) de Maio de 2011, das zero horas (00:00) até às quatro horas (04:00), para a realização da mencionada Festa Temática. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, sócio – gerente da Empresa Bruno Maia Unipessoal, Lda., para a realização do evento relativo a uma Festa Temática, no Estabelecimento de Bebidas, com Pista de Dança “Maia’s”, em Carvalhoso – Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA, NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA, “MAIA’S”, ATÉ ÀS QUATRO HORAS, NOS DIAS VINTE E SETE (27) E VINTE E OITO (28) DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (2011), PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FESTA TEMÁTICA / BRUNO RICARDO E CUNHA MAIA, SÓCIO – GERENTE DA EMPRESA BRUNO MAIA UNIPESSOAL, LDA, PROPRIETÁRIA DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM PISTA DE DANÇA “MAIA’S”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte (20) de Maio de dois mil e onze, de Bruno Ricardo e Cunha Maia, sócio – gerente da Empresa Bruno Maia Unipessoal, Lda., sobre o assunto mencionado em título, requerendo por motivos de realização de uma Festa Temática, a emissão da licença especial de ruído, mais concretamente nos dias vinte e sete (27) e vinte e oito (28) de Maio de 2011, das zero horas (00:00) até às quatro horas (04:00), para a realização da mencionada Festa Temática. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da**

Licença Especial de Ruído, ao Senhor Bruno Ricardo e Cunha Maia, sócio – gerente da Empresa Bruno Maia Unipessoal, Lda., para a realização do evento relativo a uma Festa Temática, no Estabelecimento de Bebidas, com Pista de Dança “Maia’s”, em Carvalhoso – Montargil, no concelho de Ponte de Sor, nos dias e horários indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE DATAS DA ACTIVIDADE AO AR LIVRE, A REALIZAR NA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR / ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL, DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício número catorze (14), datado de dezassete (17) de Maio de dois mil e onze, da Assembleia de Deus Pentecostal, de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << No dia quatro (4) de Maio do corrente mês, entregámos na Câmara Municipal um ofício com a referência 011/11, sobre a nossa intenção de realizar uma actividade ao ar livre, na zona ribeirinha, nos dias 21 e 22 de Maio de 2011, pedindo a respectiva licença de ruído, No entanto a situação climatérica alterou-se tão repentinamente, que receamos não ter condições para realizar a referida actividade. Por isso, pedimos que em vez de este evento ter lugar na data acima referida, possa passar para a data de dois (2) e três (3) de Julho de 2011, dentro dos mesmos horários previstos para as datas anteriores. Mantemos e lembramos o pedido de um ponto de electricidade para a realização do evento. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, manter a deliberação tomada sobre o assunto, na reunião ordinária realizada no dia doze (12) de Maio de dois mil e onze, apenas com a rectificação da data da realização do evento, que passará a ser nos dias dois (2) e três (3) de Julho do corrente ano.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, PARA O ESTABELECIMENTO DE CAFETARIA, SITUADA NA ZONA DESPORTIVA, EM PONTE DE SOR, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02:00) DE DOMINGO A QUINTA – FEIRA E ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00) NAS SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS / LAURINDO

**TEIXEIRA MONTEIRO GONÇALVES, EXPLORADOR DA CAFETARIA,
SITA NA ZONA DESPORTIVA DE PONTE DE SOR.-----**

-----Está presente o requerimento datado de doze (12) de Maio de dois mil e onze, de Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Laurindo Teixeira Monteiro Gonçalves, natural de Ponte de Sor, com nacionalidade Portuguesa, residente na Rua Margarida Mattos Silva, n.º 3, r/c, Dt.º, 7400-292 Ponte de Sor, contactável telefonicamente pelo número de telemóvel 927218432 e pelo endereço electrónico Laurius@iol.pt, portador do cartão de cidadão n.º 10270906, com validade até 08/09/2013 e com o número de identificação fiscal de 194462714, na qualidade de explorador da Cafetaria, sita na Zona Desportiva de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar a V. Exa., o horário de funcionamento abaixo descrito para o Estabelecimento acima referido:-----

- Alargamento do horário de encerramento para as duas (02:00) horas de Domingo a Quinta – Feira;-----

- Alargamento do horário de encerramento para as quatro (04:00) horas, para as Sextas-Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Indeferir a pretensão do requerente, tendo em consideração que o estabelecimento ainda não está aberto; 2- Informar que de Domingo a Quinta – Feira, a Câmara Municipal não autorizará o horário até às duas (02:00) horas; 3- Em relação aos fins de semana e após algum tempo de actividade, o requerente poderá colocar a questão à Câmara, até às duas horas (02:00).**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE JUSTIFICAÇÃO DE FALTA DADA À REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZOITO (18) DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE (2011) / VEREADOR, VITOR MANUEL FELICIANO MORGADO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrito pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio ao abrigo da legislação em vigor, pedir a justificação da falta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezoito (18) de Maio de 2011, por motivos profissionais, não foi possível estar presente. Assim, e sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos. >>.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, justificar a falta dada pelo Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, à reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia dezoito (18) de Maio de dois mil e onze, de acordo com o Regimento da Câmara Municipal.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se mesmo ausentado da sala, o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, por se ter declarado impedido, já que o referido assunto lhe dizia respeito, em conformidade, com a alínea a) do número um (1), do artigo quadragésimo quarto (44.º), do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto – Lei número quatrocentos e quarenta e dois barra noventa e um (442/91), de quinze (15) de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei número seis barra noventa e seis (6/96), de trinta e um (31) de Janeiro.-----

-----PROPOSTA SOBRE RECRUTAMENTO DE DEZ ASSISTENTES OPERACIONAIS (CANTONEIROS DE LIMPEZA) / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL.-----

-----Está presente a proposta datada de vinte (20) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Considerando que de acordo com o n.º 3, do artigo 10.º, da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução do défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, autorizar a abertura de procedimentos concursais para recrutamento de pessoal, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar; Face à carência de recursos humanos com a categoria de Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Limpeza), devidamente demonstrada nas informações que antecedem, emitidas, respectivamente, pela Divisão de Obras Municipais e Divisão Administrativa e aos fundamentos que constam das mesmas, que aqui dou por reproduzidas, PROPONHO à Câmara Municipal o recrutamento de seis candidatos que constam da reserva de recrutamento existente na Autarquia, nesta área de actividade e abertura de um procedimento concursal comum, com vista ao recrutamento dos

restantes quatro Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Limpeza), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos no Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor. >>-----

Encontram-se também presentes, em anexo, duas informações sobre o assunto, uma datada de dezasseis (16) de Maio do corrente ano, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro e outra datada de vinte (20) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficarão arquivadas junto ao Processo.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, sobre a abertura de um procedimento concursal, com vista ao recrutamento de dez Assistentes Operacionais (Cantoneiros de Limpeza), com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor; 2- Que o prazo de candidatura seja de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da respectiva publicação no Diário da República; 3- Exigência de Nível Habilitacional com o nível da Escolaridade Obrigatória; 4- Emitir parecer favorável à situação prevista no artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto – Lei 209/2009, de 3 de Setembro; 5- Determinar como método de selecção facultativo ou complementar, para além dos métodos obrigatórios, a Entrevista Profissional de Selecção.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES / MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL – EXÉRCITO PORTUGUÊS – GABINETE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE ÉVORA.-----

-----Está presente o ofício número noventa barra GAPE, Processo 2.5 (90/GAPE Proc. 2.5), datado de três (3) de Maio de dois mil e onze, do Exército Português – Gabinete de Atendimento ao Público de Évora, enviando o Protocolo mencionado em título, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

Encontra-se também presente a informação sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Gabinete, Senhor Nuno Jorge Pinto de Castro, a qual a seguir se transcreve na íntegra:

<< Os protocolos a estabelecer com as Câmaras Municipais, dizem respeito à divulgação, a título gratuito, a prestação do serviço militar em regime de voluntariado e em regime de contrato; Prestar esclarecimentos ao que for solicitado no âmbito das obrigações e outros assuntos de cariz militar, assim como à elaboração do registo dos destinatários das acções de divulgação bem como dos esclarecimentos prestados no atendimento ao cidadão. Tendo em consideração que somos muito questionados pelos cidadãos em questões relacionadas com o serviço militar, faz todo o sentido assinarmos o protocolo de colaboração, a fim de termos alguém habilitado a responder a todas estas questões, já que não temos muita informação a passaríamos a tê-la com a assinatura do protocolo. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a celebração do respectivo Protocolo, tendo em consideração a informação técnica prestada; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o citado Protocolo.....

-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.....

-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Entendemos que o presente protocolo configura um passo para a descentralização e delegação de competências, nesta matéria, do Estado e do Governo sobre as Autarquias Locais. Consideramos que pode e deve haver colaboração institucional, pode e deve haver proximidade entre a Administração e os cidadãos, contudo, não podemos subscrever nem concordar com o protocolo que mais não é que a criação de um posto de atendimento do Ministério da Defesa a cargo das Autarquias. >>.....

-----CONVITE PARA A INAUGURAÇÃO DO NOVO CENTRUM SETE SÓIS SETE LUAS DE FRONTIGNAN (FRANÇA) / FESTIVAL SETE SÓIS SETE LUAS.....

-----Está presente o ofício datado de dezanove (19) de Maio de dois mil e onze, do Festival Sete Sóis Sete Luas, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, Exmo. Senhor Vice-Presidente, na sequência dos contactos estabelecidos, venho convidar V. Exas, para estarem presentes na sessão da inauguração do terceiro Centrum Sete Sóis Sete Luas, na cidade de

Frontignan, no sul de França [a 30 Km de Montpellier]. A inauguração irá ter lugar na Quinta-Feira, 21 de Julho de 2011, às 18:00 horas. O programa é o seguinte:-----

Quinta – Feira, 21 de Julho:-----

18h:00: inauguração da exposição do César Molina (Granada) no Centrum Sete Sóis sete Luas:-----

20h:00: jantar oferecido pelo Município de Frontignan.-----

21h:30: concerto de “Les Voix du 7Sóis”, no Parc Victor Hugo, em Frontignan, produção original do Festival SSSL, com a presença de artistas da Andaluzia, Croácia, Israel, Norte de África, Portugal.-----

A Associação Sete Sóis sete Luas, em colaboração com o Município de Frontignan, terá o prazer de reservar e pagar os quartos do hotel para receber a delegação do Município de Ponte de Sor durante o período da sua estadia em Frontignan. Em relação à viagem os aeroportos mais próximos de Frontignan são Girona (2 horas de carro) e Barcelona (3 horas de carro). >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a deslocação do Senhor Presidente da Câmara e do Senhor Vice-Presidente, a Frontignan, para a inauguração do terceiro Centrum Sete Sóis Sete Luas, sendo a deslocação feita na viatura da Câmara Municipal e as despesas de alojamento e alimentação suportadas pela Autarquia de Frontignan.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.**-----

-----**Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Nos últimos tempos tem a maioria PS referido que em nome da crise que atravessamos, teria de haver e houve cortes nos apoios financeiros ao associativismo e a actividades diversas. Não entendemos agora que os mesmos eleitos venham aprovar a presente deslocação, a qual não releva para as prioridades e para o interesse público do Concelho. >>.**-----

-----**O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Considero que face ao período que o País atravessa, qualquer deslocação ao estrangeiro deveria ser motivo de reflexão e que embora a despesa possa não ser de montante elevado, na política quer se concorde ou não**

vive-se muito da imagem, e em minha opinião não fica bem o Município nesta altura deslocar dois membros do Executivo, Presidente e Vice – Presidente, numa deslocação ao estrangeiro, para mais para a inauguração de um espaço, o qual a presença dos mesmos não é imprescindível. >>.....

-----**PEDIDO DE COMPROVATIVO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA AS POPULAÇÕES DE CANDIDATURA À ACÇÃO 3.2.1 DO PRODER – LEADERSOR / EDIÇÕES IMAGINARIUM – COMUNICAÇÃO COM INOVAÇÃO.**-----

-----Está presente o ofício datado de dezoito (18) de Maio de dois mil e onze, de Edições Imaginarium – Comunicação com Inovação, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << As Edições Imaginarium é uma entidade promotora de um pedido de apoio à acção 3.2.1 Conservação e valorização do património rural, submetido ao GAL LeaderSor. No âmbito dessa candidatura um dos documentos solicitados é um “Comprovativo do Reconhecido interesse para as Populações ou para a Economia Local”. É nesse sentido que vimos solicitar o referido comprovativo à autarquia de Ponte de Sor. Para que a autarquia possa ajuizar sobre o projecto, expomos um resumo da memória descritiva do mesmo, dando especial relevo ao impacto que o projecto tem nas populações e sua cultura. >>.....

Em anexo, encontra-se a memória descritiva do Projecto, o qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Informar a Empresa que Câmara Municipal não dá parecer favorável à pretensão; 2- Dar a conhecer ao LeaderSor o documento enviado pela Entidade de Macedo de Cavaleiros e solicitar que dêem a conhecer às diversas Associações e/ou Entidades sedeadas na área de actividade do LeaderSor, as várias possibilidades de candidatura ao QREN.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos de abstenção dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.**---

-----**INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 96/2006 / CARLOS ALBERTO DE JESUS MANATA.**-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 96/2006, em que é requerente o Senhor Carlos Alberto de Jesus Manata, residente na Rua do Comércio, n.º 62, em Montargil,

acompanhado do ofício n.º 12348, datado de vinte e seis (26) de Julho de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo Alvará de Licença de Construção, dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se igualmente presente a informação datada de um (1) de Julho de dois mil e dez, da Fiscalização Municipal, informando que as obras mencionadas no processo com o número 96/2006, pertença de Carlos Alberto de Jesus Manata, no local situado na Rua do Norte, n.º 44 e 46 em Montargil, não foram efectuadas. Está ainda presente a informação, datada de dezasseis (16) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido o requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque o requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 48/2007 / ANTÓNIO JORGE BARRADAS DE MATOS E LUÍS MIGUEL BARRADAS DE MATOS.-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 48/2007, em que são requerentes os Senhores António Jorge Barradas de Matos e Luís Miguel Barradas de Matos, residentes na Rua da Amendoeira, n.º 15, em Galveias, acompanhado do ofício n.º 9845, datado de quinze (15) de Junho de dois mil e dez, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado aos requerentes, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo Alvará de Licença de Loteamento, dentro do prazo estabelecido no artigo

71.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizerem por escrito o que tivessem por conveniente. Está ainda presente a informação, datada de dezasseis (16) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido os requerentes não exerceram o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque os requerentes nem sequer se pronunciaram aquando da concessão da Audiência Prévia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 79/2007 / ANTÓNIO LUÍS PEREIRA TOMÉ.-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 79/2007, em que é requerente o Senhor António Luís Pereira Tomé, residente nos Foros do Domingão, em Ponte de Sor, acompanhado do ofício n.º 2243, datado de trinta e um (31) de Janeiro de dois mil e onze, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado ao requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do licenciamento do processo em causa, dado que não foi requerida a emissão do respectivo Alvará de Licença de Construção, dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e seis (26) de Agosto de dois mil e dez, da Fiscalização Municipal, informando que as obras mencionadas no processo com o número 79/2007, pertença de António Luís Pereira Tomé, no local situado nos Foros do Domingão, em Ponte de Sor, não foram efectuadas. Está ainda presente a informação, datada de dezasseis (16) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima

referido o requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade do licenciamento em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque o requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----INTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PEDIDO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA REFERENTE AO PROCESSO DE OBRAS N.º 86/2008 / CARAPETA & MARQUES, LDA.-----

-----Está presente o Processo de Obras n.º 86/2008, em que é requerente a Empresa Carapeta & Marques, Lda., com sede na Rua Principal, n.º 29, em Tramaga, acompanhado do ofício n.º 2793, datado de dez (10) de Fevereiro de dois mil e onze, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, enviado à requerente, comunicando a intenção da Autarquia declarar a caducidade do pedido de comunicação prévia, relativo ao processo em causa, dado que não foi efectuado o pagamento referente às taxas da admissão da comunicação prévia, de acordo com a Tabela de Taxas e licenças em vigor neste Município, dentro do prazo estabelecido no artigo 71.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/07, de 4 de Setembro, e concedendo a respectiva Audiência Prévia dos Interessados, para no prazo de trinta (30) dias, contados a partir da data da recepção do ofício, dizer por escrito o que tivesse por conveniente. Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e dez, da Fiscalização Municipal, informando que as obras mencionadas no processo com o número 86/2008, pertença da Firma Carapeta & Marques, no local situado na Rua Alexandre Robalo Cardoso, Lote n.º 2, em Ponte de Sor, não foram efectuadas. Está ainda presente a informação, datada de dezasseis (16) de Maio de dois mil e onze, subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Helena Cardiga Bicho, referindo que no prazo acima referido a requerente não exerceu o direito que lhe foi concedido no âmbito da audiência prévia consagrada nos artigos 100º e seguintes do C.P.A., pelo que a Câmara Municipal deverá declarar a caducidade do processo supra referido.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, declarar a caducidade

da comunicação prévia em causa, tendo em atenção a informação técnica prestada, e também porque a requerente nem sequer se pronunciou aquando da concessão da Audiência Prévia.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO DESTINADO À ORGANIZAÇÃO DO SEGUNDO (II) ENCONTRO NACIONAL DE PÁRA-QUEDISTAS / PÁRA-CLUBE DO ALENTEJO.**-----

-----Está presente o ofício datado de quatro (4) de Abril de dois mil e onze, do Pára-Clube do Alentejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Venho por este meio em nome do pára-quedistas do concelho de Ponte de Sor e em representação da Comissão Organizadora do **II Encontro Nacional de Pára-quedistas**, solicitar a V. Exa., se digne providenciar algum apoio efectivo à organização do referido evento, que decorrerá em onze (11) e doze (12) de Junho de dois mil e onze (2011), na Barragem de Montargil, mais concretamente, na zona do Montalvo (vulgo “Praia dos Tesos).-----

Assim:-----

1. Reserva/disponibilidade do local do evento – Barragem de Montargil – zona do Montalvo (vulgo “Praia dos Tesos”);-----
2. Disponibilização e coordenação da utilização do Aeródromo Municipal;-----
3. Distribuição de contentores de lixo no local do evento e respectiva recolha;-----
4. Verba para suportar o custo de um (1) dia de actividade do Balão, 350,00 € + IVA 6% = 371,00 €;-----
5. Verba para suportar os custos de aquisição de 150 (cento e cinquenta) lembranças. 150x10,00 € 1.500,00 €;-----
6. Rolos de fita de sinalização para isolamento / compartimentação física da zona em áreas específicas conforme a utilização atribuída a cada uma;-----

Gostaríamos ainda de contar com a disponibilidade de V. Exas., para nos apoiar em qualquer situação inopinada. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou: 1-- Atribuir um subsídio no valor de quinhentos euros (500,00 €), ao Pára-Clube do Alentejo, para fazer face às despesas com o evento, conforme o solicitado.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA AS DESLOCAÇÕES A RIO MEÃO E A SEVER DO VOUGA / RANCHO FOLCLÓRICO DE MONTARGIL – GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DE MONTARGIL.-----

-----Está presente o ofício número sessenta e cinco (65), datado de dezasseis (16) de Maio de dois mil e onze, do Rancho Folclórico de Montargil – Grupo de Promoção Sócio-Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência de contactos anteriores, somos por este meio a solicitar transporte para as seguintes deslocações:-----

Dia 11 de Junho – Deslocação ao Rancho Folclórico e Etnográfico das Terras de Santa Maria – **Rio Meão** – Partida pelas 13:00 horas e regresso previsível às 02:00 horas do dia 12 de Junho;-----

Dia 6 de Agosto – Deslocação ao Grupo Folclórico de Silva Escura – **Sever do Vouga - Aveiro** – Partida pelas 12:00 horas e regresso pelas 02:00 horas do dia 7 de Agosto. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o transporte para as duas viagens indicadas pelo Rancho Folclórico de Montargil – Grupo de Promoção Sócio-Cultural de Montargil, autorizando o pagamento dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE TRANSPORTE PARA AS DESLOCAÇÕES A MACINHATA DO VOUGA (ÁGUEDA) E A MIRANDA DO DOURO / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, que nos conceda o pagamento de dois autocarros (de 50 lugares), para as deslocações do nosso Rancho, a Macinhata do Vouga (Águeda), no dia 23 de Julho de 2011, com partida para as treze (13:00) horas e regresso por volta das 03:00 ou 04:00 horas da manhã, a fim de participarmos no Festival Nacional de Folclore do Grupo Folclórico e Etnográfico de Macinhata do Vouga, e a Miranda do Douro, nos dias 17 e 18 de Setembro de 2011, com partida para as 09:00 horas da manhã do dia 17 e regresso no dia 18, por volta da 01:00 hora da manhã, onde iremos também participar no Festival

Internacional de Folclore dos Pauliteiros do Palaçoulo. É de referir que o nosso grupo irá estar presente nestes importantes Festivais de Folclore, a representar o nosso concelho bem como o Alto Alentejo, mostrando os usos e costumes da nossa região.

>>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o transporte para as duas viagens indicadas pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, autorizando o pagamento dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos comprovativos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO E TAMBÉM DE ALGUNS MATERIAIS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E ONZE (2011) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vai a exemplo do ano passado, realizar as já tradicionais Festas de Agosto, nos dias doze (12), treze (13), catorze (14) e quinze (15) de Agosto de dois mil e onze (2011). Por isso, vimos por este meio solicitar à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, a cedência do espaço para as festas, que será o mesmo, no Largo da Fonte da Vila (junto à Zona Ribeirinha). Para além do espaço, vimos também pedir a cedência de alguns materiais, tais como grades, dois pavilhões para a cozinha, estrados para o palco da dança, e também as canalizações de água e esgotos para a cozinha, bem como o quadro eléctrico e o respectivo cabo de autorização para a ligação do mesmo à ETAR ali existente. Enfim toda a logística, como a do ano passado para que seja possível a realização das Festas com sucesso. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o espaço e os materiais que forem possíveis, indicados pelo Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, para a realização das Festas de Agosto de dois mil e onze, durante os dias mencionado, devendo o transporte dos materiais ser da responsabilidade do referido Rancho Folclórico.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O JANTAR CONVÍVIO, RELATIVO AO FESTIVAL DE FOLCLORE DE DOIS MIL E ONZE (2011) / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente o ofício datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal, na pessoa do seu Presidente, o pagamento do jantar convívio para os Grupos Folclóricos que irão participar no nosso 32.º Festival Nacional de Folclore, que se irá realizar no dia vinte e cinco (25) de Junho de 2011. >>-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e três (23) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela funcionária, Senhora Margarida Inácio, referindo que em 2010, o valor do jantar foi de 3.500,00 €, correspondendo a 350 refeições, não tendo na altura sido indicado o número previsto, sendo que no presente ano, o número previsto é de 280 pessoas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, patrocinar o jantar de acordo com o solicitado, dos presentes e efectivos, com um valor máximo de oito euros por pessoa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ANFITEATRO E RESPECTIVOS CAMARINS, DA ZONA RIBEIRINHA DE PONTE DE SOR, E TAMBÉM DA APARELHAGEM SONORA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE FINAL DE ANO / JARDIM – ESCOLA JOÃO DE DEUS.-----

-----Está presente o ofício datado de doze (12) de Maio de dois mil e onze, do Jardim – Escola João de Deus, de Ponte de Sor, solicitando a cedência das instalações do Anfiteatro e Camarins da Zona Ribeirinha e ainda da aparelhagem de som, para a realização da Festa de final de ano, do Jardim Escola, no dia um (1) de Julho do corrente ano, no período compreendido entre as 18h:30 às 20h:30.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder as instalações do Anfiteatro Municipal e respectivos Camarins, e ainda a aparelhagem sonora, ao Jardim – Escola João de Deus, no dia um (1) de Julho de dois mil e onze, para a realização da Festa de Final de Ano, no horário compreendido entre as dezoito horas e trinta minutos e as vinte horas e trinta minutos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A VIAGEM DE ESTUDO AO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA, EM CONSTÂNCIA / AGRUPAMENTO VERTICAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia dezoito de Maio de dois mil e onze, tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio no valor de cento e doze euros e cinquenta cêntimos (112,50 €), ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, no sentido de fazer face às despesas com as entradas dos alunos do Escalão A e B, do Estabelecimento de Tramaga, aquando da visita de estudo ao Centro de Ciência Viva, em Constância, no dia três (3) de Junho de dois mil e onze.-----

Encontra-se agora presente a informação número quarenta e cinco (45), datada de vinte (20) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do pedido de apoio do Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, para a visita de estudo mencionado em assunto, cumpre-nos informar V. Exa., que o subsídio atribuído para o efeito, em reunião de Câmara de 18-05-2011 (processo em anexo), foi baseado nos escalões atribuídos pela Autarquia. Como ultimamente a Câmara tem deliberado no sentido de se atribuir os subsídios de acordo com os escalões do abono de família, coloca-se o assunto novamente à consideração de V. Exa. Mais se informa que o valor das entradas dos alunos do 1.º e 2.º escalões, importa em 81,00 € (listagem em anexo). >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, manter a atribuição de um subsídio ao Agrupamento Vertical de Ponte de Sor, no sentido de fazer face às despesas com as entradas dos alunos do Escalão A e B, do Estabelecimento de Tramaga, aquando da visita de estudo ao Centro de Ciência Viva, em Constância, no dia três (3) de Junho de dois mil e onze, devendo somente ser rectificada a verba a atribuir a qual deverá ser de 81.00 €, e não de 112,50 €, de acordo com a informação técnica prestada.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / JOSEFA MARIA DIAS.**-----

-----Está presente a informação número doze (12), datada de cinco (5) de Abril de dois

mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No que diz respeito ao pedido da Senhora Josefa Maria Dias, residente na Rua 25 de Abril, n.º 34, 7425-210 Foros do Arrão, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **dois roupeiros, duas mesas-de-cabeceira, uma mesa e seis cadeiras e um fogão**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **131,88 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. A Muniçipe solicitou ainda ajuda para a compra de um micro - ondas, um conjunto de sofás, um camiseiro, um DVD, uma máquina de lavar loiça e uma salamandra. Informamos que estes equipamentos não estão contempladas no Regulamento. O rendimento per capita deste agregado familiar no mês de Março de 2011, foi de **126,35 €**. À consideração superior. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por duas mesas-de-cabeceira, uma mesa e seis cadeiras e um fogão, e tendo em consideração a informação técnica prestada.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / ABEL FERNANDES MONTEIRO - ADVOGADO.

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, sob o número dois mil cento e noventa e cinco (2195), no mesmo dia treze (13) de Maio de dois mil e onze, de Abel Fernandes Monteiro - Advogado, com escritório sito na Rua Miguel Torga, n.º 2-A, em Ponte de Sor, em representação e no interesse de Vital Feliciano Alves e irmã Maria Rosa Feliciano Alves, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Ponte de Sor, sob o artigo 71, da Secção BB, e que consiste no fraccionamento de uma quota de metade indivisa, em duas quotas de três oitavos e um oitavo e a outra quota de metade indivisa em duas quotas de um quarto indiviso, em raiz ou nua propriedade.

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e três (23) de Maio, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: <<

Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer

favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL, PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / ABEL FERNANDES MONTEIRO - ADVOGADO.---

-----Está presente o requerimento datado de treze (13) de Maio de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, sob o número dois mil cento e noventa e seis (2196), no mesmo dia treze (13) de Maio de dois mil e onze, de Abel Fernandes Monteiro - Advogado, com escritório sito na Rua Miguel Torga, n.º 2-A, em Ponte de Sor, em representação e no interesse de Maria Lopes Garcia Prates Rato e irmão Maria Manuel Alves Prates herdeiros em comum do prédio rústico que adiante se indica, requerendo a emissão de Certidão à Constituição do Regime de Compropriedade, aumentando assim o número de comproprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Foros do Arrão, sob o artigo 139, da Secção F, e que consiste no fraccionamento do prédio em duas quotas de metade indivisa, cada.-----

Encontra-se igualmente presente a informação sobre o assunto, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de vinte e três (23) de Maio, de dois mil e onze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode

implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não no parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão do requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / LEANDRO PEREIRA & RODRIGUES GUERREIRO, LDA.-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Abril de dois mil e onze, de Leandro Pereira & Rodrigues Guerreiro, Lda., com sede na Rua Cardeal D. António Ribeiro, n.º 9 – 1.º Dt.º, em Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Solicitamos a V. Exa. a sua colaboração no sentido de nos ser disponibilizado um lote de terreno, situado na Zona Industrial, ao lado do lote cedido ao Senhor João Paulo Pires e na parte da frente do lote utilizado pelos Serviços da Autarquia, ou seja o lote número dois (2), da Zona Industrial, para podermos exercer a nossa actividade laboral. O número médio anual de pessoas ao serviço desta Empresa é de doze (12) empregados. Para a extracção de cortiça, efectuada nos meses de Maio a

Julho, são admitidos cerca de quarenta e cinco (45) trabalhadores. Esperando um bom acolhimento para este nosso pedido, subscrevemo-nos apresentando os nossos melhores cumprimentos. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de treze (13) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Na reunião da Câmara Municipal de 12-05-2011, o lote em causa foi retirado à empresa Brás & Dias Transportes, Lda., pelo que se encontra livre. >>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ceder o lote de terreno número dois (2) da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha de Caminho de Ferro, à Empresa Leandro Pereira & Rodrigues Guerreiro, Lda., de acordo com o Regulamento de Cedência de Lotes de terreno da mencionada Zona Industrial.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----CONCURSO PÚBLICO – “FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR” - ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS (ARTIGO 61.º).

-----Está presente a informação datada de vinte (20) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Júri do concurso, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos vinte dias do mês de Maio de dois mil e onze reuniram os Senhores, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior e António José Martins Lopes, Técnico Superior, os quais, constituem o Júri do Concurso referido em epígrafe a fim de procederem à rectificação dos valores de referência máximos e mínimos apresentados na cláusula 14.5.1 – Modelo de Avaliação, do Programa de Concurso:

Nessa conformidade, onde se lê:

“.....

14.5.1 – Modelo de Avaliação.

As propostas serão ordenadas da mais alta pontuação (1.º lugar) para a mais baixa pontuação (último lugar), obtida após a aplicação das seguintes ponderações, arredondadas à terceira casa decimal.

Pf (Pontuação final da proposta) = 0,8*Prz.

Sendo:-----

Ppa= Preço da proposta em análise.-----

Prz= Prazo de entrega após pedido expresso pela Autarquia.-----

***Ppa. O preço da proposta em análise (Ppa) é avaliado da seguinte forma.**-----

$$Ppa = [(514.620,00 \text{ €} - A)/(514620,00 \text{ €}-257.310 \text{ €})]*100.$$

$$A = Qg * (Pmtr-Dp).$$

Qg = Quantidade estimada (litros) de gasóleo rodoviário.

Pmtr = Preço médio (média simples dos preços diários) da tabela de referência do fornecedor do mês anterior à apresentação das propostas por litro de gasóleo (sem IVA incluído).

Dp = Desconto proposto, valor sem IVA (a aplicar sobre o preço médio da tabela de referência sem IVA incluído).

Nota: O valor de 514.620,00 € e 257.310,00 € correspondem respectivamente aos valores de referência máximo e mínimo).

Nessa conformidade, deverá ler-se:-----

“.....

14.5.1 – Modelo de Avaliação.

As propostas serão ordenadas da mais alta pontuação (1.º lugar) para a mais baixa pontuação (último lugar), obtida após a aplicação das seguintes ponderações, arredondadas à terceira casa decimal.

$$Pf (\text{Pontuação final da proposta}) = 0,8*Ppa + 0,2*Prz.$$

Sendo:-----

Ppa= Preço da proposta em análise.-----

Prz= Prazo de entrega após pedido expresso pela autarquia.-----

• **Ppa. O preço da proposta em análise (Ppa) é avaliado da seguinte forma:---**

$$Ppa = [990.000,00 \text{ €} - A]/(990.000,00 \text{ €} - 450.000.00 \text{ €})*100.$$

$$A = Qg * (Pmtr-Dp).$$

Qg = Quantidade estimada (litros) de gasóleo rodoviário.

Pmtr = Preço médio (média simples dos preços diários) da tabela de referência do fornecedor do mês anterior à apresentação das propostas por litro de gasóleo (sem IVA incluído).

Dp = Desconto proposto, valor sem IVA (a aplicar sobre o preço médio da tabela de referência sem IVA incluído).

Nota: (O valor de 990.000,00 € e 495.000,00 € correspondem respectivamente aos valores de referência máximo e mínimo).-----

As alterações introduzidas não conduzem a uma actualização do valor base.-----

Considerando que a data de decisão do júri antecede o termo do quinto sexto (30 de Maio de 2011), não é aplicável o direito a suspensão, nem a prorrogação de prazo para entrega das propostas.-----

Após aprovação, a presente decisão deverá ser publicitada na plataforma electrónica utilizada pelo Município, devendo todos os interessados que as tenham adquirido, serem imediatamente notificados do facto.-----

As deliberações que o presente relatório explicita, foram tomadas por unanimidade, e por todos os membros presentes serão assinadas. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, concordar com o conteúdo, da decisão do júri, nos termos apresentados, e dar a conhecer aos interessados, a referida decisão do júri.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE HABITAÇÃO SOCIAL – 3.ª FASE.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e três (23) de Maio de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel Almeida Ministro e Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, Senhor Nuno José de Matos Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se para aprovação superior o Projecto Execução, o Anúncio, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento em epígrafe.-----

Tendo em consideração o valor estimado da despesa – 346.736,26 € + IVA, propõe-se a realização de um Concurso Público. Anexa-se estimativa orçamental.-----

De forma a supervisionar a fase do processo de concurso, deverá ser nomeado um Júri; Propõe-se a seguinte constituição:-----

JÚRI DO CONCURSO:-----

Membros Efectivos:-----

Presidente: António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais;-

1.º Vogal Efectivo: Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior;-----

(Substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos);-----

2.º Vogal Efectivo: Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior;-----

Vogais Suplentes:-----

1.º Vogal Suplente: Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior;-----

2.º Vogal Suplente: Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano;-----

Relativamente à fiscalização da obra propõe-se a designação dos técnicos:-----

- Sandra Maria de Matos Pires Catarino e Nuno Jorge Perdigão Medina.-----

À consideração superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar o Projecto Execução, o Anúncio, Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e restantes elementos concursais relativamente ao procedimento em epígrafe; 2- Nomear o Júri do Concurso, o qual deve ser constituído pelos seguintes elementos: Presidente – António Miguel de Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos – Primeiro Vogal Efectivo, Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnico Superior, da Câmara Municipal de Ponte de Sor, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; Segundo Vogal Efectivo, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; Vogais Suplentes – Primeiro Vogal Suplente, Vera Cristina Florindo Simões, Técnico Superior; Segundo Vogal Suplente, Nuno José de Matos Duarte, Chefe de Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano, ambos da Câmara Municipal de Ponte de Sor; 3- Designar os Técnicos Superiores da Autarquia, Senhora Engenheira Sandra Maria de Matos Pires Catarino e Senhor Engenheiro Nuno Jorge Perdigão Medina, para efectuar a respectiva fiscalização da obra.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereadores Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.-----

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram doze horas e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

João José de Carvalho Taveira Pinto

António José Delgadinho Rodrigues